



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASILESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE**

COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO NÓTORIA

OBJETO: Serviço de notória especialização – Jurídica
Fundamento Legal: Art. 25, II e Art 13 - III da Lei
14.133/2021

Contratado CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL ADVOCACIA inscrita no CNPJ: 41.740.783/0001-27, com
sede na Rua C nº 561 Centro - Carmolandia – To, CEP: 78.840-000,

Por sua vez, é o próprio § 1º, do artigo 25, da Lei de Licitações, que traz as diretrizes da definição do que seja notória especialização. Aduz o dispositivo em questão:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Considerando o conceito da Empresa: CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA inscrita no CNPJ: 41.740.783/0001-27, com sede na Rua C nº 561 Centro - Carmolandia – To, CEP: 78.840-000, após análise de toda a documentação de Notória Especialização, atestamos como detentora de notória especialização para os devidos fins de contratação de serviços Jurídica para a Câmara Municipal de Bannach - Pará.

Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bannach- PA, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

Fernanda Pereira Da Silva Maciel
PRESIDENTE DA CPL

Regiane Pereira Dos Santos

1 MEMBRO

Valdiana Sousa Lopes

2 MEMBRO